



**LEI Nº 2.450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.137,74 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 271.137,74 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal
- IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0003 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 121.137,74 (cento e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento